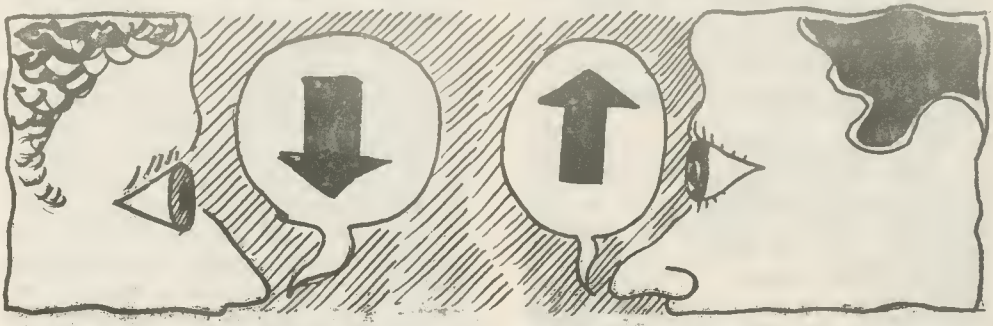
INFORME
ESPECIAL

APUBH

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE BELO HORIZONTE
Nº 42 – 24/06/85

A SUCESSÃO NA UFMG



No Informe APUBH de 21 de maio, anunciamos a publicação de um número especial com textos de professores sobre a sucessão de reitor. Recebemos apenas dois artigos: o do Prof. Hélio Ponte e o do Prof. Humberto Coelho de Carvalho, que apresentamos a seguir. São dois pontos de vista e duas abordagens diferentes dessa questão que hoje polariza os interesses da comunidade universitária.

O interesse natural que sempre desperta a escolha de um novo reitor vem este ano misturado com outros ingredientes que são, em si mesmos, mais importantes que a mudança do dirigente da universidade. O momento político que vive o país transcende e permeia a vida universitária: daí o anseio por mudanças, pela busca de democracia em todos os níveis da estrutura da UFMG. Coincidindo com a escolha do novo reitor, é natural que o tema da democracia mova corações e mentes. Por isso estamos certos do interesse que despertarão estes dois artigos. Esperamos que avivem os debates que serão a tônica da vida da UFMG no próximo semestre, e que a eles se juntem todos os membros da comunidade universitária, para que possamos, lúcidos, contribuir com a nossa opinião e nosso voto, por uma universidade melhor e mais nossa.

APUBH

A escolha do próximo Reitor da UFMG

Hélio Pontes *

A legislação brasileira dispõe que a nomeação do reitor de nossas universidades federais é ato de competência do Presidente da República.

Ao longo de nossa história, tem sido entendido que o caráter público destas universidades (são instituídas e mantidas pelo Estado) dá naturalmente ao Chefe do Governo o direito de designar seus dirigentes. No fundo disto está a crença de que esta forma de dependência política ao Estado sujeita as universidades aos interesses maiores da Sociedade.

A escolha do Presidente está, contudo, condicionada pelas sugestões de nomes que a própria universidade lhe faz. Isto é, a designação só pode contemplar o nome de um dos candidatos que integram a lista que a universidade para este fim especialmente prepara.

A tradição brasileira havia consagrado o princípio da lista tríplice. No tempo, ainda, da jurisdição estadual, o reitor da Universidade de Minas Gerais era nomeado pelo governador do Estado, escolhido de uma lista de três nomes.

Em 1968, contudo, com a Lei nº 5.540, a lista passou de tríplice para sêxtupla. A modificação não foi inocente. Aumentado o número de nomes, crescia a possibilidade de nomear-se reitor um candidato alinhado com a ideologia do Sistema. Um processo mais sutil do que aquele que o regime usou, por algum tempo, para com as universidades-fundação, de nomear reitor quem o Presidente quisesse. Mais sutil, é verdade, mas que de qualquer maneira servia à mesma e impura intenção: aumentar a margem de intervenção da ditadura militar nas universidades.

A indicação dos nomes para composição da lista é um processo cuidadoso de decantação, no qual a competência acadêmica, a experiência administrativa, o prestígio pessoal, em alguns casos até mesmo o peso da Escola a que o professor está vinculado têm sido os critérios de maior relevância.

O pressuposto natural da figura jurídica da lista é o de que os nomes que a integram são dignos do mandato. Tendo a competência soberana para organizar a lista, o mínimo que se espera da universidade é que indique aqueles candidatos que melhor correspondam ao perfil desejado de reitor.

Assim, constituída a lista, a autoridade a quem cabe de nomear está inteiramente à vontade para escolher quem mais lhe convenha, qualquer que seja a razão de sua conveniência. O direito de escolha é, aí, irrestrito e indiscutível, de modo que a ninguém cabe amargurar-se com ela.

Em 1969, quando da indicação do reitor que substituiria o professor Gerson Boson, aposentado pela Junta Militar que golpeara a Constituição impedindo a posse do Vice-Presidente Pedro Aleixo, atribui-se ao professor Clovis Salgado o comentário de que "se nós errarmos o governo acerta". O comentário não era uma blague, pelo contrário, e queria dizer o seguinte: se permitirmos que entre na lista um candidato afinado com o regime, um apenas que seja, será este que o governo nomeará. A Universidade não podia errar, porque o preço do



erro seria um interventor, não um reitor.

Por isto mesmo, ao longo da república militarizada, a organização da lista foi sempre um processo muito fechado. Apenas o grupo restrito que detinha a liderança política (vamos chamá-la assim) da Universidade articulava a formação da chapa: um nome para valer, que pudesse passar pelo crivo insolente do SNI, e alguns nomes para compor, estes sem nenhuma preocupação com os arquivos e porões dos muitos órgãos de segurança do período. Os nomes eram inscritos na hora, sob a forma de uma declaração de que se aceitaria a nomeação, e os candidatos ganhavam sem maior dificuldade a preferência regimental do Colégio.

Assim foram eleitos reitores os professores Marcello Coelho, Eduardo Cisalpino, Celso Pinheiro, e deles se sabe que dirigiram a Universidade com independência, altivez e, em alguns momentos, até com desassombro.

Em 1981, porque o país já começava a redemocratizar-se, a indicação do reitor converteu-se em um processo transparente. Os que desejavam candidatar-se foram convidados a inscrever-se com antecedência, participaram de assembléias e reuniões de órgãos colegiados discutindo as questões da universidade, fizeram proclamações por escrito, deram entrevistas, enfim, entregaram-se à avaliação política da comunidade inteira. O processo abriu-se, assim, à participação de todos e este envolvimento coletivo teve, seguramente, grande influência na escolha dos nomes que os órgãos colegiados superiores (Conselho Universitário, Coordenação de Ensino e Pesquisa, Conselho de Curadores) acabaram por incluir na lista.

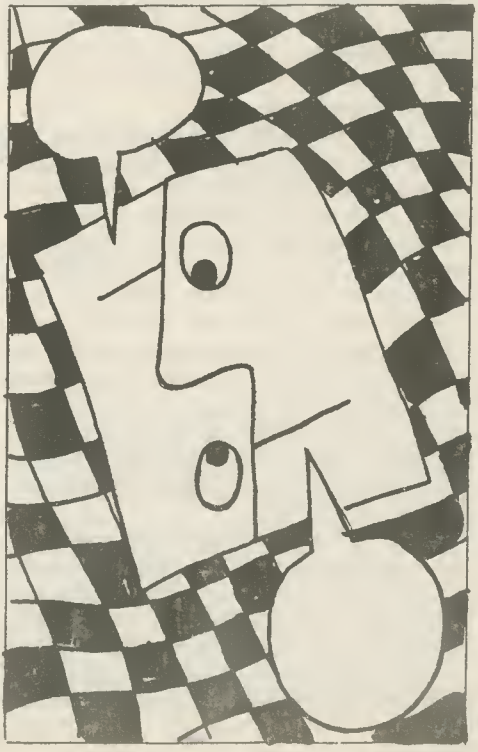
Hoje, a questão novamente se põe. No segundo semestre, a Universidade terá que encaminhar ao MEC a lista de candidatos ao cargo de reitor para o quadriênio 1986/1990. Estamos em 1985 e agora os tempos são outros: a Nova República sepultou de vez a República Militar. A sociedade civil, conduzida pela habilidade incomum deste político notável que foi o presidente Tancredo Neves, libertou-se e de dentro dela explode com sacrossanto vigor uma corrente de afirmação democrática que perpassará, inevitavelmente, todas as organizações.

Na UFMG, como nas demais instituições de ensino superior, esta explosão concorre também para o que está sendo chamado de democratização da universidade. A expressão, que hoje é palavra de ordem de significativos contingentes de professores, funcionários e alunos, exprime a aspiração muito generalizada por maior participação da comunidade universitária nos processos de decisão das universidades.

No que nos interessa agora, democratização deve ser entendida como o anseio da comunidade por participar, com direito de voto, da indicação de nomes para a composição da lista sêxtupla.

A aspiração da comunidade esbarra, por isto mesmo, na competência atribuída aos colegiados superiores de escolherem, eles sim, os nomes da lista.

Não seria bom para a Universidade que o anseio se tornasse ansiedade, ou que a competência resultasse em intransigência. A ansiedade e a intransigência radicalizariam o processo e conduziriam a um conflito que em nada nos ajudaria a crescer.



Mas, se o processo está marcado por esta oposição inicial entre competência e anseio, como chegar a uma resultante de equilíbrio?

Em sessão extraordinária realizada no segundo dia deste mês, o Conselho Universitário tomou a iniciativa de abrir processo amplo de consulta sobre a escolha de Reitor e Vice-Reitor.

A decisão do Conselho é, sem sombra de dúvida, uma abertura para o equilíbrio. Do Conselho Universitário, protanto, nos parece que a comunidade não necessita temer intransigência.

Por isto mesmo, vale a pena considerar a sugestão apresentada no ano passado pela Comissão de Atualização dos Ordenamentos Básicos (Estatuto e Regimento da Universidade), de ampliação do "Colégio Eleitoral Especial", que o Conselho igualmente decidiu que se divulgasse, para referência dos debates.

Aceitando-se a sugestão, aquele Colégio seria acrescido de um certo número de professores, funcionários e alunos, eleitos por seus pares especialmente para votarem a constituição da lista sêxtupla. Estes membros "ad-hoc", em número de 125, seriam 94 professores, 18 alunos e 13 funcionários, com o que o Colégio passaria de 80 para 190 membros.

A representação estudantil igual 1/5 do pessoal docente decorre da lei. A proposta para o pessoal técnico e administrativo, de 1/10 da dos professores é, contudo, arbitrária. Sujeita-se, portanto, a questionamento: por que não 1/8, 1/6 ou 1/4? De minha parte, não encontro razões para que a representação destes seja menor do que a dos estudantes. Por isto, e para retirar o caráter mágico daquele número, melhor seria se ela fosse fixada também em 1/5. O parâmetro legal que limita a dimensão da participação discente seria aplicada aos funcionários pelo fato de que não há justificativa para que seja menor.

Se o Conselho incorpora esta modificação, haveria uma mudança qualitativa muito importante do Colégio. De dois funcionários, passaria a contar com trinta e um representantes do pessoal de apoio. Somados aos trinta e um estudantes, aqueles e estes alterariam de muito a composição de forças do Colégio, ainda que não comprometendo a tradição universal das universidades de predomínio político do corpo docente.

O Colégio poderia representar, deste modo, um passo importante nesta linha de progressiva incorporação da comunidade no processo de escolha dos dirigentes da Universidade. A eleição dos representantes "ad-hoc", que estaria, naturalmente, muito colada às candidaturas a reitor, elevaria o envolvimento da comunidade a um nível muito alto. Pode-se até imaginar que o resultado não frustrasse os anseios de nenhum dos segmentos da Universidade.

Mas acontece que como cidadãos estamos em um momento muito singular de nossa história. Acabamos de acordar do pesadelo da ditadura e o túmulo da ditadura se cimenta com o voto. Por isto, todos querem votar, em todos os níveis, no âmbito de todas as organizações.

Penso que não dá para discutir se a universidade deve ser democrática nos moldes do Estado, ainda que se saiba que as sociedades democráticas não requerem para ser democráticas que suas universidades sejam democráticas à sua imagem. Daqui a 4 anos pode ser diferente. Quando rio tiver ocupado o leito que lhe é próprio, talvez possamos por em debate a especificidade da instituição universitária. Mas não agora, hoje, 1985, vinte e um anos depois do infausto 1964. Esta é a hora de saciar mos nossa sede. Por isto, sinto que é irresistível o convite que invade a Universidade de que se vá ao pote do voto.

A democracia é um estado de direito, e eu não perfilo a tese de que a lei insatisfatória deva ser vencida pelo desrespeito ao que nela se contém. Na sociedade democrática não se revoga a lei descumprindo-a, mas lutando pela sua modificação.

Assim, entendo que a competência dos colegiados superiores para organizar a lista sêxtupla precisa ser respeitada. Contudo, é possível respeitá-la e, ao mesmo tempo, dar vazão ao justificado anseio de votar. Por isto, pode-se pensar para além da proposta de ampliação do Colégio.

Creio que o Conselho Universitário não estaria abrindo mão de sua competência se autorizasse cada segmento da comunidade a encaminhar, separadamente, para

apreciação do Colégio, uma lista de seis nomes. Desta maneira, cada professor, cada funcionário, cada aluno teria a oportunidade de indicar os seis candidatos de sua preferência.

Apurada a votação de cada segmento, o Colégio Eleitoral receberia as três listas e dos nomes assim indicados (teoricamente, de seis a dezoito) os colegiados superiores comporiam a lista sêxtupla final.

Na organização desta lista, cada membro do Colégio escolheria, segundo seus critérios, os nomes de seu agrado. Para isto, pouco importará o segmento que os tenha indicado. Trata-se de uma escolha de nomes, e não haverá motivo para limitar a escolha aos nomes de uma lista, só porque foram os professores, ou os funcionários ou os alunos que os elegeram. Imagino que os critérios não serão muito diferentes dos da comunidade. Além daqueles tradicionais – competência, experiência etc. – deverá pesar sobretudo a avaliação que a Comunidade e o Colégio Eleitoral tiverem feito do pensamento dos candidatos sobre nossas questões políticas, acadêmicas e administrativas de mais fôlego e do projeto de universidade que ao longo do debate destas questões for sendo construído como a vontade comum de todos.

Veja-se que o processo dispensa enfrentar a delicada questão da ponderação. Não se terá que discutir quantos votos de funcionário vale o de um professor, ou quantos alunos vale um funcionário. Ao cabo do processo, todos teremos valido o mesmo!

Finalmente, se a fórmula de participação da comunidade for encaminhada no sentido da identificação da ordem de votação, a cédula eleitoral poderia ser preenchida segundo a posição da preferência, pelo menos em relação aos três primeiros. Assim, ao mesmo tempo, a cédula seria uma lista sêxtupla, uma lista tríplice e um voto individual. A lista sêxtupla preencheria os requisitos da lei. Na eventualidade de uma negociação com o governo para restaurar, simbolicamente, o formato da legislação anterior da lista tríplice, os três nomes já estariam apontados. Se o Presidente for sensível a um entendimento mais amplo com a Universidade em torno da nomeação do mais votado, o nome é o daquele candidato que aparece encabeçando a lista.

**Pró-Reitor de Planejamento da UFMG.*

Constituinte, sim! Por que não?

*Humberto Coelho de Carvalho**

O Conselho Universitário sensível à inquietação e mobilização crescente da Comunidade Universitária está propondo a ampliação do Colégio Eleitoral que deverá escolher o novo Reitor. Ao fazê-lo, de certa forma, repete o que fez o outro Colégio, aquele que escolhia os generais presidentes.

Para justificar os limites de sua ousadia o nosso Conselho educa-se na necessidade de obedecer-se a chamada legislação vigente. *A mesma legislação que goza de tão pouca legitimidade. Todos os brasileiros, universitários ou não desconfiam dela, inclusive os Ministros da Justiça e da Educação. Vejam-se as declarações públicas de ambos.*

Hoje, respeitar a Universidade significa empenhar-se em reformá-la. Para tal, entre outras medidas, torna-se necessária a remoção do entulho que foi inserido na sua legislação, às vezes, por nós mesmos, às vezes com a nossa conivência. Removê-lo é tarefa que excede a tímida reforma dos Estatutos e Ordenamentos Básicos anunciada pelo atual Conselho Universitário. Esta

desagrada mesmo os setores mais conservadores, que os querem também mais profundamente modificados. Não basta apenas discutir um texto remendado sob o guante de uma legislação caolha. É preciso discutir, também, como e porque reformulá-lo.

Neste contexto, o processo atual de escolha do Reitor pode ser considerado como um dos exemplos de sua inadequação aos novos tempos.

Como sair do cipoal em que nos metemos e nos meteram? Propomos à reflexão dos companheiros da APUBH, ASSUFEMG e DCE a proposta da convocação imediata de uma Assembléia Constituinte com poderes para:

a) Indicar no prazo mais breve possível, o processo de escolha do próximo Reitor, podendo ela mesma ser o foro desta escolha;

b) simultaneamente, modificar Estatutos e Ordenamentos Básicos da UFMG. Estes devem possibilitar ou estimular o exercício da liberdade e da convivência democrática.

COMPOSIÇÃO DA CONSTITUINTE

As normas gerais da convivência universitária poderiam ser estabelecidas por uma Assembléia eleita diretamente. Na escolha dos seus constituintes, deve-se procurar as formas menos distorcidas de representação. Há várias maneiras de fazê-lo.

Para começo de discussão propomos a seguinte:

Professores	*30%*
Funcionários	*30%*
Estudantes	*30%*
Representantes do Legislativo	*10%*

Detalhamentos dessa proposta, tais como, indicação de um único nome ou de lista sextupla, organização de um cronograma de atividades, número e formas dos debates com os candidatos, alteração da proporcionalidade sugerida etc., etc., deverão surgir de sua discussão no âmbito dos diferentes segmentos.

Qualquer que seja o caminho escolhido, o calendário de atividades da Universidade neste semestre e no seguinte deve ser organizado de tal modo que a Constituinte ocupe um lugar central.

Todos concordamos que o Presidente da República deva ser eleito diretamente, ao invés de pelo Colégio Eleitoral. Por que o mesmo não é válido em relação à escolha do Reitor?

Todos concordamos em expurgar, urgentemente, as impropriedades impostas à atual Constituição. Por que não o mesmo em relação aos nossos Estatutos e Ordenamentos Básicos?

Todos concordamos ser a escolha de uma Assembléia Constituinte uma maneira satisfatória de se atingir a nível nacional os dois objetivos anteriores. Por que solução semelhante não se aplica à UFMG?

Fidelidades, compreensíveis, à parte, por que não? Por que não? Como diz o outro, "podemos fazer deste país uma grande nação". Ou não podemos? Ou podemos e não queremos?

(1) Redigido em 15/05/85

**Professor Adjunto do ICB*

EXPEDIENTE:

Edição
Francisco de Morais Mendes

Montagem
Rômulo Garcias

Composição
TÉCNICA – 222-7226

Impressão
Sinttel – 201-0933